



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 014.333/2016-3

1. Em cumprimento ao Acórdão 557/2018-TCU – 1ª Câmara, Sessão de 30/1/2018, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 16, foi notificado a responsável Danubia Loyane de Almeida Carneiro quadro a seguir:

Acórdão 557/2018-TCU – 1ª Câmara (peça 16) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Danubia Loyane de Almeida Carneiro	-	-	0740/2018 Peça 33	02/04/2018 Peça 36	18/04/2018

2. Transcorridos os prazos recursais em 18/04/2018, a responsável Danubia Loyane de Almeida Carneiro, **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

“Cabe observar que o Ofício 0740/2018 foi enviado na data de 19/03/2018, portanto, insinua-se que data correta da ciência é a data que esta carimbada pelo carteiro 02/04/2018, houve incorreção na assinatura do recebedor.”

3. Assim, o Acórdão 557/2018-TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 19.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 40).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 18/4/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA**  
TEFC Matrícula 5854-8

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)*